



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI COMPLEMENTAR N.º 11 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre alteração no Código Tributário Municipal – Lei 090 de 09 de dezembro de 1998, alterada pela Lei 248 de 02 de dezembro de 2003 e pela Lei Complementar 006 de 02 de dezembro de 2014.

O Sr. Maurilei Aparecido Dias da Silva, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º O artigo 60 da Lei nº 090 de 09 de dezembro de 1998, alterado pelo artigo 3º da Lei nº 248 de 02 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60 - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 3 da Lei n.º 248 de 02 de dezembro de 2003;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista constante no Anexo I;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista constante no Anexo I;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista constante no Anexo I;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista constante no Anexo I;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista constante no Anexo I;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista constante no Anexo I;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista constante no Anexo I;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista constante no Anexo I;

X - do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista constante no Anexo I;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista constante no Anexo I;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista constante no Anexo I;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista constante no Anexo I;

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista constante no Anexo I;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista constante no Anexo I;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista constante no Anexo I;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista constante no Anexo I;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista constante no Anexo I;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista constante no Anexo I;

XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista constante no Anexo I;

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista constante no Anexo I;

XXII- do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01, da lista constante no Anexo I;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09, da lista constante no Anexo I;

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista constante no Anexo I, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01, da lista constante no Anexo I;

§ 4º Na hipótese de descumprimento do disposto no artigo 6º desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Artigo 2º O artigo 63 da Lei nº 090 de 09 de dezembro de 1998, alterado pelo artigo 5º da Lei 248, de 02 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

Art. 63 - A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista anexa forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

§ 2º Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

I - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços constante do anexo I;

Artigo 3º O artigo 64 da Lei nº 090 de 09 de dezembro de 1998, alterado pelo artigo 6º da Lei 248, de 02 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 64 Aplica-se ao preço do serviço, as alíquotas constantes no Anexo I.

§ 1º O preço do serviço é a receita bruta a ele correspondente, tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, em dinheiro, bens, serviços ou direitos, seja na conta ou não, inclusive a título de reembolso, de ressarcimento, de reajustamento ou de outro dispêndio de qualquer natureza, independentemente do seu efetivo pagamento.

§ 2º Não se inclui na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN os materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, Anexo I, desde que comprovados de maneira a ser estabelecida por Decreto.

§ 3º As diferenças resultantes dos reajustamentos do preço dos serviços integrarão a receita do mês em que sua fixação se tornar definitiva. Na ausência do preço do serviço, o mesmo poderá ser fixado, mediante estimativa ou por meio de arbitramento.

§ 4º Na prestação dos serviços a que se refere o subitem 9.01, da lista de serviços, o imposto será calculado sobre o preço, deduzida a parcela correspondente à alimentação, quando não incluída no preço da diária ou da mensalidade.

§ 5º Nos serviços de planos de saúde previstos nos subitens 4.22 e 4.23, da lista de serviços anexa a esta Lei, a base de cálculo do imposto será a receita bruta, deduzido os valores pagos aos cooperados, hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, de patologia, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação, bancos de sangue, de pele, de olhos, sêmen e congêneres, desde que tais pagamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

sejam efetuados a prestadores sujeitos à tributação do ISSQN, se e quando inscritos como contribuinte do tributo.

Artigo 4º O artigo 63 da Lei nº 090 de 02 de dezembro de 1998, alterado pelo artigo 5º, § 1º, da Lei 248 de 02 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação, incluindo o § 3º:

Art. 63 - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre a prestação de serviço incluída no subitem 3.04 disposto no anexo I, será determinada: mensalmente em função do preço do serviço e proporcionalmente conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postos, existentes em cada Município.

§ 3º - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza sobre a prestação de serviço incluída no subitem 22.01 disposto no anexo I, deverá ser lançado, de forma espontânea, diretamente, pelo próprio sujeito passivo, proporcionalmente à extensão da rodovia explorada mensalmente. (AC)

Artigo 5º O artigo 10, da Lei Complementar nº 006 de 02 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 - A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento) e a máxima é de 5% (cinco por cento).

*§ 1º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no **caput**, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista constante do Anexo I.*

§ 2º É nula a Lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§ 3º A nulidade a que se refere o § 2º deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculados sob a égide da lei nula.

Artigo 6º O § 1º do artigo 64 da Lei 090 de 09 de dezembro de 1998, alterado pelo artigo 6º da Lei 248 de 02 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

Art. 64 – § 1º - Quando os serviços contidos nos itens 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.16, 5.01, 7.01 (exceto paisagismo), 17.14, 17.16, 17.19 da lista de serviço contida no anexo I forem prestados por sociedade uniprofissional, o imposto será estipulado em alíquota fixa e calculado em relação a cada profissional habilitado e sócio da empresa, de acordo com a tabela contida no Anexo IX da Lei 248/2003.

Artigo 7º O artigo 88 da Lei nº 090 de 09 de dezembro de 1998, alterado pelo artigo 13 da Lei 248 de 02 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 88 - O Município, mediante lei, poderá atribuir de modo expresse a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

*§ 1º Os responsáveis, **tomadores de serviços**, a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.*

*§ 2º Sem prejuízo do disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, são responsáveis:*

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista constante do Anexo I;

III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 65 desta Lei Complementar.

§ 3º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 4º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Artigo 8º Fica acrescido o inciso III ao artigo 252 da Lei nº 090 de 09 de dezembro de 1998, com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

Art. 252 – (...)

I – (...)

II – (...)

III – por via protesto – quando processada via Cartório.

Parágrafo único – *As três vias a que se refere este artigo são independentes uma da outra, podendo a Administração, quando o interesse da Fazenda assim o exigir, providenciar imediatamente a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento amigável.*

Artigo 9º A Lista de Serviço, Anexo I, da Lei nº 090 de 09 de dezembro de 1998, alterado pelo artigo 6º da Lei 248 de 02 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a redação constante no Anexo I desta Lei Complementar.

Artigo 10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pracinha/SP, 03 de outubro de 2017.

MAURILEI APARECIDO DIAS DA SILVA
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

ANEXO I

ÍTEM	SUB-ITEM	LISTA DE SERVIÇOS	TPPC em UFM	RG	LR
1		SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES		Art. 64	Art. 60
	1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas	201	2%	EP
	1.02	Programação	181	2%	EP
	1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	201	2%	EP
	1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	181	2%	EP
	1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	201	2%	EP
	1.06	Assessoria e consultoria em informática	201	2%	EP
	1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	201	2%	EP
	1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	181	2%	EP
	1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	201	5%	EP
2		SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA			
	2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza		5%	EP
3		SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES			
	3.01				
	3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.		5%	EP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands , quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.		5%	
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.		5%	
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.		5%	LES
4 SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES				
4.01	Medicina e biomedicina	370	4%	EP
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres	370	3%	EP
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres		4%	EP
4.04	Instrumentação cirúrgica	201	3%	EP
4.05	Acupuntura	301	3%	EP
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares	151	3%	EP
4.07	Serviços farmacêuticos	281	3%	EP
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	281	3%	EP
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental	281	3%	EP
4.10	Nutrição	281	3%	EP
4.11	Obstetrícia	370	3%	EP
4.12	Odontologia	281	3%	EP
4.13	Ortótica	151	3%	EP
4.14	Próteses sob encomenda	151	3%	EP
4.15	Psicanálise	241	3%	EP
4.16	Psicologia	241	3%	EP
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres		3%	EP
4.18	Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres		3%	EP
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e		3%	EP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

		congêneres			
	4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie		3%	EP
	4.21	Unidade de atendimento, assistência ou Tratamento móvel e congêneres		3%	EP
	4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres		5%	LES
	4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário		5%	LES
5	SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES				
	5.01	Medicina veterinária e zootecnia	241	3%	EP
	5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária		3%	EP
	5.03	Laboratórios de análise na área veterinária		3%	EP
	5.04	Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres	241	5%	EP
	5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres		3%	EP
	5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie		3%	EP
	5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres		3%	EP
	5.08	Guarda, tratamento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres	151	3%	EP
	5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária		5%	LES
6	SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES				
	6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	50	3%	EP
	6.02	Esteticistas, Tratamento de pele, Depilação e congêneres	50	3%	EP
	6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres	50	3%	EP
	6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas	50	3%	EP
	6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres		5%	EP
	6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	50	3%	EP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

7 SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, LIMPEZA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES					
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres	150	3%	EP	
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	181	5%	LES	
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia	281	3%	EP	
7.04	Demolição	220	3%	LES	
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	220	3%	LES	
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço	220	3%	EP	
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres	220	3%	EP	
7.08	Calafetação	220	3%	EP	
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer	220	3%	LES	
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres	220	3%	LES	
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores	220	3%	LES	
7.12	Controle e tratamento de efluentes de Qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos	220	3%	LES	
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização,	220	3%	EP	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

	higienização, desratização, pulverização e congêneres			
7.14				
7.15				
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	220	3%	LES
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres	220	3%	LES
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres	220	3%	LES
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo	220	3%	LES
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres	220	3%	EP
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais	220	3%	EP
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres	279	3%	EP
8	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA			
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior	201	3%	EP
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza	201	3%	EP
9	SERVIÇOS RELATIVOS A HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES			
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, <i>apart-service</i> condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, <i>residence-service</i> , <i>suiteservice</i> , hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços)		3%	EP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres	180	3%	EP
9.03	Guias de turismo	180		EP
10	SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E CONGÊNERES			
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada	270	3%	EP
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer	270	3%	EP
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária	270	3%	EP
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring)	270	3%	LES
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios	151	3%	EP
10.06	Agenciamento marítimo	270	3%	EP
10.07	Agenciamento de notícias	270	3%	EP
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios	270	3%	EP
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial	151	3%	EP
10.10	Distribuição de bens de terceiros	151	3%	EP
11	SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA E CONGÊNERES			
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações		3%	LES
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	151	3%	LES
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas	180	3%	EP
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie		3%	LES
12	SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES			
12.01	Espectáculos teatrais		2%	LES
12.02	Exibições cinematográficas		2%	LES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

12.03	Espectáculos circenses		2%	LES
12.04	Programas de auditório		2%	LES
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres		3%	LES
12.06	Boates, <i>taxi-dancing</i> e congêneres		3%	LES
12.07	<i>Shows, ballet</i> , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres		5%	LES
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres		2%	LES
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não		3%	LES
12.10	Corridas e competições de animais		3%	LES
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador		2%	LES
12.12	Execução de música		3%	LES
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, <i>shows, ballet</i> , danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres		3%	EP
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo		2%	LES
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres		2%	LES
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, <i>shows</i> , concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres		2%	LES
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza	241	2%	LES
13	SERVIÇOS RELATIVOS À FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA E REPROGRAFIA			
13.01				
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres	220	3%	EP
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	220	3%	EP
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	220	3%	EP
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que	220	3%	EP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

	deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.			
14 SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS				
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	194	3%	EP
14.02	Assistência técnica	194	3%	EP
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	194	3%	EP
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus	194	3%	EP
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	194	3%	EP
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido	194	3%	EP
14.07	Colocação de molduras e congêneres	148	3%	EP
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres	148	3%	EP
14.09	Alfaiataria e costura, Quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento	110	3%	EP
14.10	Tinturaria e lavanderia	110	3%	EP
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	194	3%	EP
14.12	Funilaria e lanternagem	194	3%	EP
14.13	Carpintaria e serralheria	194	3%	EP
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	194	3%	EP
15 SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA UNIÃO OU POR QUEM DE DIREITO				
15.01	Administração de fundos Quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres		5%	LES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação em caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas		5%	EP
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral		5%	EP
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres		5%	EP
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais		5%	EP
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia		5%	EP
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, <i>fac-símile</i> , internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo		5%	EP
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins		5%	EP
15.09	Arrendamento mercantil (<i>leasing</i>) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (<i>leasing</i>)		5%	LES
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de		5%	EP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

		cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral			
15.11		Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados		5%	EP
15.12		Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários		5%	EP
15.13		Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio		5%	EP
15.14		Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres		5%	EP
15.15		Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento		5%	EP
15.16		Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral		5%	EP
15.17		Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão		5%	EP
15.18		Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de Quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário		5%	EP
16	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL				
16.01		Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	40	2%	LES
16.02		Outros serviços de transporte de natureza municipal.	40	2%	EP
17	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL,				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

COMERCIAL E CONGÊNERES					
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares	180	3%	EP	
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres	151	2%	EP	
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa	220	3%	EP	
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra		3%	EP	
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço		3%	LES	
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários		3%	EP	
17.07					
17.08	Franquia (franchising).	151	5%	EP	
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	151	5%	EP	
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres	220	5%	LES	
17.11	Organização de festas e recepções; <i>bufê</i> (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS)		3%	EP	
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros		3%	EP	
17.13	Leilão e congêneres	220	3%	EP	
17.14	Advocacia	251	3%	EP	
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica	220	3%	EP	
17.16	Auditoria	351	3%	EP	
17.17	Análise de Organização e Métodos	220	3%	EP	
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza	151	3%	EP	
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	351	3%	EP	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira	181	3%	EP
17.21	Estatística	181	3%	EP
17.22	Cobrança em geral	220	3%	EP
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (<i>factoring</i>)	351	5%	EP
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres	220	3%	EP
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	220	3%	EP
18	SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS, INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS, PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES			
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres		3%	EP
19	SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVE OS DECORRENTES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES			
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres		3%	EP
20	SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHEITES E DEMAIS SERVIÇOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, FERROPORUÁRIOS, DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS E METROVIÁRIOS			
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres		3%	LES
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto,		3%	LES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

		movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres		
20.03		Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres	3%	LES
21	SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTÓRARIOS E NOTARIAIS			
21.01		Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	4%	EP
22	SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA			
22.01		Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais	5%	§ 2º Art.65
23	SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES			
23.01		Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres	3%	EP
24	SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS ADESIVOS E CONGÊNERES			
24.01		Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	3%	EP
25	SERVIÇOS FUNERÁRIOS			
25.01		Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres	3%	EP
25.02		Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3%	EP
25.03		Planos ou convênio funerários	3%	EP
25.04		Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios	3%	EP
25.05		Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	3%	EP
26	SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS; COURRIER E CONGÊNERES					
	26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; <i>courriere</i> congêneres		5%	EP
27 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	27.01	Serviços de assistência social	151	3%	EP
28 SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA					
	28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	151	3%	EP
29 SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA					
	29.01	Serviços de biblioteconomia	220	3%	EP
30 SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA					
	30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química	220	3%	EP
31 SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES					
	31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	220	5%	EP
32 SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS					
	32.01	Serviços de desenhos técnicos	151	3%	EP
33 SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO, COMISSIONÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES					
	33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	181	3%	EP
34 SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES					
	34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	241	5%	EP
35 SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRESA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS					
	35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	151	3%	EP
36 SERVIÇOS DE METEOROLOGIA					
	36.01	Serviços de meteorologia	300	3%	EP
37 SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

	37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	300	3%	EP
38	SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA				
	38.01	Serviços de museologia		3%	EP
39	SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO				
	39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço)	121	3%	EP
40	SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA				
	40.01	Obras de arte sob encomenda	220	3%	EP

LEGENDA

TPPC	Trabalho Pessoal do Próprio Contribuinte
RG	Regra Geral
LR	Local de Recolhimento
EP	Estabelecimento Prestador
LES	Local da Execução do Serviço